

LEI ORDINÁRIA N.º 1.475, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste na remuneração do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências”.

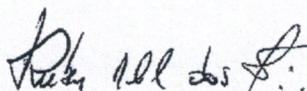
A Câmara Municipal de Congonhal – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Rubens Vilela dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder o reajuste da remuneração geral no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Congonhal/MG, o aumento de 5% (cinco por cento) sob a remuneração.

Art. 2º - O presente reajuste retroage para janeiro de 2020 para efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 24 de março de 2020.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

